



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## LEI Nº. 2.523, DE 11 DE MAIO DE 2017.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRANGI E COM O DETRAN-SP OU POR INTERMÉDIO DO POUÇA TEMPO OU DIRETAMENTE A CIRETRAN DE PIRANGI, MEDIANTE A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS, VISANDO A COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte:-**

### **L E I:**

**Artigo 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juízo de Direito do Foro de Pirangi, - e com o DETRAN-SP, ou por intermédio do POUÇA TEMPO – ou diretamente com a Ciretran de Pirangi, mediante a cessão de estagiários, visando colaborar para o desenvolvimento das atividades de interesse público, com a finalidade de propiciar a imediata prestação de serviços à população.

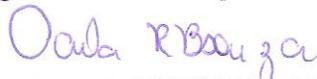
**Artigo 2º** – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento - programa vigente.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 11 de Maio de 2017.

  
**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal.

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
Diretora da Administração.